



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ~~LEI Nº 1.049, DE 28 DE JULHO DE 2020.~~

(Revogada pelo art. 4º da Lei 1.071/2021)

~~Altera §2º do art. 2º da Lei 1047/2020, que dispõe sobre medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos dos transportes escolares terceirizados, no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado.~~

~~O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:LEI~~

~~Art.1º Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei 1047/2020, passando a constar a seguinte redação:~~

~~“§2º. Os valores efetivamente adiantados deverão ser descontados, nas primeiras notas fiscais, quando retornarem as aulas, podendo ainda ser parcelados em até 4 (quatro) parcelas mensais.”.~~

~~Parágrafo único: A alteração da expressão “ressarcidos” pela expressão “descontados” se faz necessária uma vez que trata-se de um adiantamento de valores aos fornecedores, valores estes que serão descontados quando do retorno das atividades.~~

~~Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), EM 28 DE JULHO DE 2020.~~

~~FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO~~

~~Registre-se e Publique-se~~

~~Vanessa dos Santos Xavier Padilha  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.~~